



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte oito dias, do mês de maio, de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.668ª** (milésima sexcentésima sexagésima oitava) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, os Diretores: **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), neste ato atuando também como **Diretora-Presidente Substituta**, conforme Resolução Consad n.º 24, de 07 de julho de 2023; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); e **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: a Gerente da Gerência de Planejamento Estratégico (Geple), **Edinete Xavier de Miranda**; a Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Julia Nunes Oliveira de Liscio**; os Assessores da Presidência, **Adriana Calisto da Silva** e **Alexandre Mello Soares**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**, que, na oportunidade informou acerca da **ausência justificada do Diretor-Presidente**, João Edegar Pretto, por estar em cumprimento de agenda institucional com o Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, em visita à Unidade Armazenadora da CONAB, em Canoas/RS; **justificou também, a ausência do Diretor-Executivo Sílvio Isoppo Porto**, da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), em cumprimento de agenda virtual de 8h30 às 12h - Oficina de Escuta - Experiências Municipais de Abastecimento - Plano Nacional de Abastecimento Alimentar. Ato contínuo, deu-se início a reunião (híbrida), sendo considerada a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Presi n.º 11/2024.** A Diretora Presidente Substituta submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.002564/2024-86.** **Assunto:** Relatório de Gestão 2023 referente a Prestação de Contas TCU. **Relato:** O Relatório de Gestão é uma das peças de prestação de Contas junto ao TCU. Trata-se de obrigação constitucional (parágrafo único, do art. 70, da Constituição Federal de 1988), que estabelece que *qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária*. O Relatório de Gestão da Conab foi organizado, contemplando os temas identificados no planejamento da Conab (Inteligência Agropecuária, Políticas Sociais e Econômicas, Políticas de Abastecimento e Regulação de Mercado, Geração de Conhecimento, Execução de Políticas, Fiscalização Agropecuária e Visibilidade Institucional). Conforme estabelece a [Instrução Normativa TCU nº 84-2020](#) e DN-TCU 198/2022; e considerando o conteúdo e a forma do Relatório de Gestão, os dispositivos citados, indicam normas para a organização e apresentação, de forma clara e objetiva, para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal. No que se refere à responsabilização dos Administradores, cumpre registrar que estão de acordo com a Decisão Normativa - TCU nº 198/2022, em seu art. 4º e art. 7º, da Instrução Normativa nº 84/2020. No art. 8º, parágrafos 2º e 3º, da IN TCU nº 84/2020, estão disponibilizadas as informações acerca do Relatório de Gestão, peça fundamental para a análise das prestações de Contas. Ainda, no Art. 8º, da DN-TCU 198/2022, consta que o Relatório deverá ser apresentado, na forma de relato integrado e elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo, estabelecidos nesta decisão normativa e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º, da IN-TCU 84/2020. Os conteúdos técnicos foram fornecidos pelas áreas envolvidas, a Suorg copiou e organizou o documento e a Sumac diagramará o documento para sua publicação no prazo estabelecido na IN TCU nº 84/2020. A Procuradoria-Geral, por meio do DESPACHO 35456054 manifestou: *"Considerando que a matéria em comento se trata de atividade regimental inerente às competências da SUORG/GEPL, visando dar cumprimento a dispositivo constitucional, e que não há aspectos jurídicos a serem enfrentados, esta Procuradoria-Geral não vislumbra óbice quanto à submissão do Voto SEI 35427538 à DIREX para deliberação"*. A Sucor/Gecoi, em seu Despacho nº 35461958 e 35483709, concluiu: *"... abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas, do ponto de vista desta Gecoi, o relatório apresenta os requisitos exigidos mínimos exigidos, motivo pelo qual manifestamos pela conformidade da minuta de voto (35427538), que poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso X do Estatuto Social da Conab."* **Fundamentação Legal:** Regimento Interno NOC 10.104 - Conab - Art 34; Instrução Normativa nº 084, de 22 de abril de 2020; DN-TCU 198/2022, de 23 de março de 2022. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria Executiva, a aprovação do Relatório de Gestão da Conab 2023 (35428501). *A posteriori*, seja feito o encaminhamento para conhecimento do relatório pelo Conselho de Administração, assim como a sua publicação no site da Companhia. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Neste momento, a gerente Edinete (Geple) deu início a apresentação, alegando ser o Relatório de Gestão, uma Instrução Normativa do TCU, a qual dispõe que as empresas que prestam serviços ou lidam com valores, tem de apresentar tal relatório à sociedade, ressaltando que, para se realizar tal relatório, há um guia do TCU a ser seguido pelas empresas. Neste, é solicitado uma visão geral da organização e do ambiente externo, bem como há algumas questões a serem respondidas, tais como: a atividade da organização; em que circunstâncias atua; qual o modelo de negócio; como a organização determina os termos que serão incluídos no Relatório de Gestão. Assim, para responder tais perguntas foi elaborada a seguinte resposta, dividida em tópicos, da seguinte forma: **I)** mensagem do Diretor-Presidente (com a participação e colaboração de todas as Diretorias); dados técnicos da Conab; laudos de responsáveis; o que é a Conab, sua visão, missão e valores; a sua estrutura organizacional; a sua estrutura de governança e o seu modelo de negócios; **II)** governança, estratégia e desempenho. O TCU questiona onde a organização deseja chegar e quais as suas estratégias; razão pela qual se colocou o mapa estratégico; as políticas e os programas de governo em que a Conab está incluída; a análise do ambiente externo; as oportunidades de atuação e os programas e ações que a Companhia trabalha hoje. **III)** Para a área de riscos, oportunidades e perspectivas, foi inserida a classificação de riscos; o mapa de riscos, com as suas consequências positivas e negativas; a estratégia da Conab, que está no Plano de Negócios; o desempenho da gestão, com a demonstração dos indicadores, eis que, o Plano de Negócios tem os seus indicadores e as metas, pelo que, foi inserido no Relatório de Gestão, os resultados da Conab também para 2023; e, por fim, as informações orçamentárias, financeiras e contábeis, em que se inseriu os descritivos das contas; os principais processo de licitação; as informações de pessoal; quanto em média se ganhou na Conab; as informações da folha de pagamento; a idade do público alvo; avaliação da força de trabalho; os cargos de liderança, pelo que se procurou passar uma informação geral da Companhia, de acordo com o guia do TCU. Ressaltou que, para se realizar o referido relatório, houve uma interação direta com todas as áreas da Companhia, ao passo que, as informações constantes no relatório, foram validadas pelas áreas técnicas, tendo sido um trabalho realizado em conjunto para uma efetiva prestação de contas. Quanto ao prazo, temos até o dia 31 de maio para publicar o Relatório de Gestão no site da Conab e em seguida, encaminhar para o TCU. *A posteriori*, a Diretora Rosa se manifestou no sentido de ter a apresentação da gerente Edinete ter se reportado ao todo do Relatório de Gestão 2023, solicitando que, após enviado, haja uma apresentação para a sua equipe, para que todos possam olhar o todo da Conab, registrando, ainda, os parabéns a equipe de trabalho. **1.2) Voto Diafi n.º 28/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21455.001347/2024-87.** **Assunto:** Revalidação pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação do imóvel de propriedade da Conab, situado na Av. Indianópolis 189, Bairro de Moema, São Paulo/SP, no valor de R\$ 3.859.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme laudo de avaliação emitido em 22/6/2023, pela empresa CONSUL ENGENHARIA LTDA. **Relato:** Trata-se o presente documento, da revalidação do Laudo de Avaliação, do imóvel de propriedade da Conab, situado na Av. Indianópolis 189, Bairro de Moema, São Paulo/SP, no valor de R\$ 3.859.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme laudo de avaliação emitido em 11/7/2023, pela empresa CONSUL ENGENHARIA LTDA. Tendo em vista os sucessivos fracassos dos procedimentos licitatórios para a alienação do referido imóvel, a SUREG/SP motivou a necessidade de emissão de novo Laudo de Avaliação, com a finalidade de ofertar ao mercado imobiliário, preço (valor do imóvel) mais atrativo. Em 26/7/2023, foi aprovado o Laudo de Avaliação ([34147797](#)), por meio do VOTO DIAFI N.º 46/2023 ([34147993](#)), na 1.624ª Reunião Ordinária. O referido imóvel, enumerado como SP001, no Plano de Desmobilização do Patrimônio da Conab - PDPI, aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/5/2019. A Norma 60.208, Capítulo V, Fixação do Preço

Mínimo, item 6 versa: “6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. 6.1 - A Área Gestora do bem deverá se manifestar quanto a necessidade de prorrogação do Laudo, considerando os aspectos comportamentais do mercado imobiliário da região, o estado de conservação do bem, localização, tipo de imóvel e o custo-benefício, sopesado o gasto em relação a elaboração de um novo laudo.” Já o art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, diz: “É de competência da Diretoria Executiva a aprovação do Laudo de Avaliação, para efeito de fixação do preço mínimo de venda dos bens imóveis.” Em atendimento ao NOC 60.208, a Superintendência Regional de São Paulo, se manifestou por meio do RELATÓRIO-MANIFESTAÇÃO GEFAD/SP N.º 35287404/2024, favoravelmente à prorrogação do laudo de avaliação. A Área de Riscos Corporativos, se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 35/2024 (35393415), concluindo que o Voto está apto a passar por deliberação da Direx, nos termos do artigo 73, incisos X, do Estatuto Social da Conab e Art. 42, do RLC da Conab. A Área Jurídica, se pronunciou por meio do PARECER PROGE GELIC PC N.º SEI 74/2024 (35430343), aferindo que o arcabouço normativo ora existente, possibilita a prorrogação por mais doze meses do Laudo de Avaliação, com fundamento nos itens 6 e 6.1, do Capítulo V, da NOC 60.208; e no §1º, do artigo 22, da NOC.10.008 – Política de Alienação. **Fundamentação Legal:** Cap. V, Item 6, Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208; Art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC; e Art. 22, §1º, da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado, a aprovação da revalidação do laudo avaliação para fixação do preço de venda, do imóvel de propriedade da Conab, situado na Av. Indianópolis 189, Bairro de Moema, São Paulo/SP, no valor de **R\$ 3.859.000,00** (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme laudo de avaliação, emitido em **11/7/2023**, pela empresa CONSUL ENGENHARIA LTDA. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Extrapauta. Voto Digep n.º 08/2024.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.007781/2023-81. Assunto:** Formalização de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA. **RELATO:** Trata-se de aprimoramento do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, aprovado por meio do **VOTO DIGEP N.º 21/2023 (32940994)**, cujo objetivo é “*Implantar ações de capacitação empreendedora, gestão de negócios, educação financeira, associativismo e cooperativismo aos agricultores familiares participantes dos programas institucionais de compras públicas e beneficiários da modalidade de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e/ou outras compras governamentais.*” As metas previstas na execução do Plano de Trabalho visam: 1) ampliar o acesso de agricultores familiares, de povos e comunidades tradicionais e de seus empreendimentos rurais, de micro e pequenas empresas/associações/cooperativas da agricultura a diferentes mercados; 2) incentivar arranjos produtivos coletivos; 3) fomentar a diversificação da produção agrícola e a criação de novos negócios dentro das propriedades. Para tanto, serão desenvolvidas Oficinas, Intercâmbios Territoriais, Estudos Territoriais e Plenárias Territoriais e Estaduais junto ao público-alvo, com foco em empreendedorismo rural, competências sócio-emocionais, associativismo e cooperativismo, sustentabilidade da propriedade familiar, permanência no campo, empregabilidade e qualidade de vida. Diante da importância verificada no conteúdo da execução do TED, com as ações previstas inicialmente no atendimento de agricultores familiares residentes nos Estados de Mato Grosso, Pernambuco, Maranhão, Rio Grande do Sul, Paraíba e São Paulo, verificou-se a necessidade de expandir as ações territoriais para os Estados de Rondônia, Piauí e Distrito Federal, pois, ações de capacitação empreendedora, gestão de negócios, educação financeira, associativismo e cooperativismo nestas regiões e estados, permitirão melhoria nos índices e indicadores dentro do PAA, aprimorando assim, a participação efetiva da agricultura familiar neste programa. Inicialmente, foi pactuado que em cada um dos Estados seriam priorizados 4 (quatro) territórios, totalizando 24 (vinte e quatro) territórios, contemplados com as capacitações e discussões, em 6 (seis) estados. Com a proposta de expansão das atividades e busca da melhoria nos índices e indicadores do PAA, serão contemplados 38 (trinta e oito) territórios no total, sendo 10 (dez) territórios no Estado de São Paulo; 2 (dois) territórios nos Estados do Piauí, Rondônia e no Distrito Federal; 5 (cinco) territórios nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Sul e 4 (quatro) nos Estados do Mato Grosso, Pernambuco e Maranhão, que ficarão inalterados. A meta única é: “*Capacitar agricultores familiares em 38 (trinta e oito) territórios de 9 (nove) estados participantes dos programas institucionais de compras públicas e beneficiários da modalidade de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).*”. Para o cumprimento desta meta, as etapas serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho. Etapa 1. Realizar Oficinas junto às entidades fornecedoras do PAA. Etapa 2. Realizar Oficinas junto às entidades receptoras do PAA. Etapa 3. Realizar Intercâmbios Territoriais. Etapa 4. Realizar Estudos Territoriais de Impacto do PAA. Etapa 5. Realizar Estudos Estaduais de Impacto do PAA. Etapa 6. Realizar Plenária Territorial. Etapa 7. Realizar Plenária Estadual. Etapa 8. Custear despesas das equipes e logística do projeto. Etapa 9. Despesas Operacionais e Administrativas. O Regimento Interno da Conab, NOC 10.104, estabelece que: “*Art. 100. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento (Gecap), subordinada à Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, compete: I - promover ações contínuas de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E) dos empregados, no âmbito da Companhia, de forma a proporcionar melhoria do desempenho funcional; II - promover ações de treinamentos para o desenvolvimento dos parceiros, relacionados aos Programas Governamentais, os quais a Companhia mantém convênios; III - coordenar o programa de capacitação profissional, com base na identificação das competências necessárias à alavancagem dos negócios e do processo de gestão da Companhia;*”. Dessa forma, busca-se promover ações contínuas de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E); ações de treinamentos para o desenvolvimento dos parceiros e coordenar o programa de capacitação profissional, com base na identificação das competências necessárias à alavancagem dos negócios e também às áreas estratégicas, que é o caso das demandas relacionadas acima. Assim, a parceria que ora se propõe tem por escopo fortalecer a Companhia por meio de capacitação, pesquisas e estudos. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), parceiro da CONAB no TED **Nº 32512243/2023**, foi criado pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a partir da integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão (CEFET-MA) e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, São Luís e São Raimundo das Mangabeiras. A missão institucional do IFMA é promover educação profissional, científica e tecnológica, comprometida com a formação cidadã para o desenvolvimento sustentável. Sua visão é ser uma instituição de excelência em ensino, pesquisa e extensão, de referência nacional e internacional, indutora do desenvolvimento do Estado do Maranhão. O Instituto tem como valores a ética, a inclusão social, a cooperação, a gestão democrática e participativa e a inovação. Atualmente, o IFMA possui 29 (vinte e nove) campi, 3 (três) Centros de Referência Educacional (em fase de implantação), um Centro de Referência Tecnológica (Certec) e um Centro de Pesquisas Avançadas em Ciências Ambientais, que estão distribuídos por todas as regiões do Maranhão. O Instituto oferece cursos de nível básico, técnico, graduação e pós-graduação para jovens e adultos. A instituição possui mais de 70 (setenta) grupos de pesquisa, divididos em 7 (sete) grandes áreas do conhecimento, além de desenvolver ações de extensão nas áreas de educação, cultura, lazer, direitos humanos, saúde, trabalho e empregabilidade. De acordo com o Art. 7º, da Lei n.º 11.892/2008, são objetivos dos Institutos Federais: “*(...) Art. 7º. Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais: (...) III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;*”. A execução das atividades pelo IFMA conta com parceria estratégia com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - Fadex, que está autorizada pela Portaria Conjunta n.º 149, de 9 De Setembro de 2023, do Ministério da Educação - MEC e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para atuar como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância a Lei n.º 8.958/1994, bem como o Decreto n.º 7.423/2010, permitindo assim, celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto. A Fadex é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com Certificado de credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, desde maio de 2005. Com a expansão de novas áreas de atuação em novos estados e mais territórios em alguns estados já previstos, faz-se necessário o aporte financeiro de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para aplicação durante a vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED (12/2023 à 12/2026). Este valor, somado ao previsto no início da parceria, será aplicado para o pagamento aos custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, referente a Despesa Operacional Administrativa, Custos Incorridos, Outros e Correlatos. As Despesas Operacionais Administrativas consistem na abertura de conta específica para movimentação dos recursos recebidos, admissão do pessoal necessário ao projeto, realização de processos licitatórios, contratação dos

serviços, pagamentos diversos, prestação de contas e restituição do saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global, referente a Custos Incorridos, Outros e Correlatos conforme Decreto n.º 10.426/2020. Por fim, ressalta-se que o Estatuto Social da Conab, em seu Art. 4º, VI, estabelece como um dos objetos sociais da Companhia o de *"fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento"*. Ainda, de acordo com o Estatuto, conforme previsão do Art. 5º, III, a Companhia tem como um de seus objetivos *"coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário"*. Desta maneira, a proposta do Termo Aditivo visa cumprir o objeto deste TED em sua íntegra, fomentando as previsões estatutárias da Companhia, apoiando o setor agrícola, especialmente o familiar, que, de alguma maneira, participam dos programas do PAA e outros projetos. Assim, o incremento da parceria ora proposta, considera o potencial de sinergia entre a vocação e história de atuação da Conab junto à agricultura familiar e de pequeno porte e as competências do IFMA, relativas à estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda. O instituto responsabilizar-se-á pela elaboração e execução das oficinas, intercâmbios territoriais, estudos territoriais e plenárias territoriais e estaduais junto ao público-alvo indicado, buscando o objetivo traçado no Plano de Trabalho. O montante a ser aportado e posteriormente descentralizado ao IFMA, de acordo com a disponibilidade financeira da CONAB e previsão orçamentária, para a execução do projeto é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), totalizando para a parceria, R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada passará a vigor por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto n.º 10.426, de 2020, findando, a partir do Termo Aditivo n.º 01/2024 - CONAB/IFMA, em dezembro de 2026. A celebração do documento em debate encontra amparo no art. 620-A, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, que assim dispõe: *"Art. 602-A. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados entre a Conab e órgãos ou entidades da Administração Pública."* (grifamos) Dispõe o Estatuto Social da Conab: *"Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, a Conab poderá: V - firmar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e contratos, inclusive para financiamento e para gestão de estoques agropecuários de propriedade do Governo Federal, com entidades de direito público ou privado;"* (...) *"Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos;"*. Em cumprimento ao Art. 20, do Regimento Interno da DIREX, os autos foram encaminhados para análise da PROGE e da SUCOR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.628, de 20/07/2023; Decreto nº 11.802, de 28/11/2023; Resolução GGPA n.º 3, de 05/09/2023; Decreto nº 10.426/2020; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC - NOC 10.901; Lei nº 13.303, de 30/06/2016. **PONTO DE DECISÃO:** Pelo exposto, proponho à Diretoria Executiva da Conab, a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA (35145966), que passa a vigor por 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), nos termos do Plano de Trabalho SEI nº 35134393 e Nota Técnica DIGEP nº 17/2024 (35465160), sugerindo a sua aprovação, com fulcro no Art. 73, XIV, do Estatuto Social da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** A posteriori, a Diretoria Executiva tomou ciência dos assuntos a seguir: **2.) ASSUNTOS GERAIS: 2.1) Processo SEI nº 21200.002419/2022-33. Relatório PRF.** A Diretoria Executiva tomou ciência da **NOTA TÉCNICA GEPEO SEI N.º 22/2024 (35379747)**, referente aos pedidos liquidados no mês de abril/2024 e nada destacou. **2.2) Estratégia para ajuda aos colaboradores do Rio Grande do Sul.** A Diretora Rosa (Diafi) se manifestou acerca da elaboração de uma estratégia para ajudar os colaboradores do Rio Grande do Sul, informando que foi realizada uma carta, que está na posse da Superintendente Júlia (Suorg), requerendo, na oportunidade, através do Chefe de Gabinete Benhur, uma força tarefa, para que, a referida carta chegue às Diretorias, Superintendências Regionais e a todos os colaboradores da Conab, respectivamente, na véspera do pagamento, por intermédio de whatsapp, solicitando a ajuda de cada colaborador, de acordo com a sua possibilidade, via pix QR CODE. Nessa linha de raciocínio, a Superintendente Júlia também solicitou o empenho dos Diretores na divulgação, ressaltando a importância da ajuda, seja qual for o valor, visando dar o mínimo de conforto aos colaboradores do Rio Grande do Sul. **2.3) A Direx acatou alteração sugerida pelo Diretor-Executivo Silvío Porto (Dipai),** especificamente relacionada ao processo de assinatura dos Votos por toda a Diretoria Executiva. Tal mudança foi proposta na **1.667ª Reunião da Direx, datada de 23/05/2024**, e, está em conformidade com os regulamentos internos e as diretrizes de governança da nossa empresa. A assinatura de Voto será realizada exclusivamente pelo Diretor Demandante. A composição das assinaturas pelo Colegiado se fará no momento da assinatura das atas, com posterior publicação. Assim, não havendo mais nada a tratar, a Diretora-Presidente Substituta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
- DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/06/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/06/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/07/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 16/07/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35653047** e o código CRC **1F8CA580**.